



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.565

De 26 de Dezembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A INSTITUIR A CAMPANHA PERMANENTE DE
INCLUSÃO DIGITAL DESTINADA À PESSOA
IDOSA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa no município de Campina Grande.

Art. 2º A campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa tem como objetivos:

- I - Capacitar a pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação;
- II - Incentivar a sociedade civil para que estabeleça programas voluntários para fortalecer a conexão das pessoas de diferentes gerações, gêneros e culturas, envolvendo a inclusão digital.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional